

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2018

I – PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE ITAGUACU, inscrito no CNPJ sob nº. 27.167.451/0001-74, com sede da prefeitura na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08 - Centro, CEP 29.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor DARLY DETTMANN, brasileiro, casado, CPF nº 243.731.417-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº36, Centro, Itaguaçu-ES denominado CONSORCIADO, por intermédio do FUNDO CEP:29.690-000, doravante MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUACU, criado pela Lei Municipal nº 520/201, inscrito no CNPJ sob n°. 14.726.175/0001-95, com sede na Avenida 17 de Fevereiro, 132, Centro -Itaguaçu/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor JOSÉ CARLOS CANCIGLIERI, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, e O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Avenida Modolo, nº 421, Aracê, Centro, Domingos Martins-ES, Tel.: (27) 3248-1037, E-mail: cimpedraazul@cimpedraazul.com.br, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Senhor JOÃO DO CARMO DIAS, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº. 478.319.017-87 residente à Avenida Ângelo Uliana, s/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.600-030, celebram o presente CONTRATO DE RATEIO, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL, pelo Processo nº 000007/2018, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706 www.itaguacu.es.gov.br <u>itaguacu@itaguacu.es.gov.br</u> Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

- I Compete ao CONSÓRCIO:
- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembléia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo consorciado após o recebimento do documento contábil que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e comprovante de deposito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

- e) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- e) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- f) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro, conforme segue:

PARCELAS	MES					
		ADMNISTRATIVA		INVEST.	INVEST. SERVIÇOS	
		3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	3.3.71.70	
1 ^a	JANEIRO	1.000,00	1.000,00	0,00	19.680,00	21.680,00
2ª	FEVEREIRO	1.000,00	1.000,00	768,86	19.680,00	22.448,86
3 ^a	MARÇO	1.000,00	1.000,00	0,00	19.680,00	21.680,00
4 ^a	ABRIL	1.000,00	1.000,00	0,00	19.680,00	21.680,00
5 ^a	MAIO	1.000,00	1.000,00	0,00	19.680,00	21.680,00
6ª	JUNHO	1.500,00	1.000,00	0,00	19.680,00	22.180,00
7 ^a	JULHO	1.500,00	1.000,00	0,00	19.680,00	22.180,00
8 ^a	AGOSTO	1.455,05	1.000,00	0,00	19.680,00	22.135,05
9 ^a	SETEMBRO	1.000,00	1.000,00	0,00	19.680,00	21.680,00
10 ^a	OUTUBRO	1.000,00	610,75	0,00	19.680,00	21.290,75
11 ^a	NOVEMBR O	1.000,00	0,00	0,00	19.680,00	20.680,00
12ª	DEZEMBRO	1.000,00	0,00	0,00	19.685,34	20.685,34
TOTAL A	13.455,05	9.610,75	768,86	236.165,34	260.000,00	
VALOR REPASSE ANUAL R\$ 26						60.000,00

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº 2040 – conta corrente 060000093-3 (Domingos Martins - ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Cláusula Quinta até a data limite de 31/07/2017, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II, sendo que os valores contidos no Inciso I deverão ser repassados até a data limite de 31/07/2018.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – ATENÇÃO A SAUDE

080002.1030204022.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.455,05	1201
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.610,75	1201
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	768,86	1201
TOTAL - item I	23.834,66	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde e amortização da dívida de parcelamento do INSS:

080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – ATENÇÃO A SAUDE

080002.1030204022.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	236.165,34	1201/1203



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br <u>itaguacu@itaguacu.es.gov.br</u>
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

TOTAL - item II	236.165,34	
TOTAL GERAL (item I + item II)	260.000,00	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2018.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA — O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8°, § 5°, da Lei Federal n.° 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá seus efeitos financeiros à 02/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.



CPF no

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Domingos Martins/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

CPF no



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ANEXO I - CONTRATO Nº 000002/2018

Dispensa Nº 000173/2018 Processo: 000007 / 2018 Contrato Nº 000002/2018

Empresa: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA CIM PEDRA AZUL

CNPJ: 02.760.004/0001-01

Endereço: AVENIDA MODOLO, 421 - ARACE - DOMINGO MARTINS - ES - CEP: 29278000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local/Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/PROPRIO

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação		Unitái	rio	Valor Total
001		00177	260.000,0 0	REAL	RATEIO DE DESPESAS COM CONSORCIO CIM PEDRA AZUL -		1,0	0000	260.000,00
						Total			260.000,00
						Total Geral			260.000,00